



PRIMEIRO TERMO ADITIVO



ao Contrato nº 0109/2006, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e o **INSTITUTO
CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE
PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
DO DISTRITO FEDERAL.**

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e o INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, SUEIDE MIRANDA LEITE, tendo em vista o expediente do gestor substituto, fl. 84, a concordância da CONTRATADA, fl. 87, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 98, e as demais informações contidas no **Processo nº 007.632/06-1**, resolvem aditar o Contrato nº 0109/2006, com base na sua cláusula *décima segunda* e no inciso II do art. 57 e alínea "b" do inciso II do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0109/2006 fica prorrogado de 6 de outubro de 2007 a 5 de outubro de 2008, permanecendo os preços inalterados no período ora prorrogado.

CLAÚSULA SEGUNDA

A Cláusula Terceira – Do Regime de Execução passa vigorar com a inclusão do parágrafo segundo abaixo, renumerando-se os demais:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os profissionais atenderão os seguintes órgãos do SENADO, podendo ser deslocados para outros locais a critério do gestor.

- a) *TV Senado: 1 (um) profissional de 9 às 19 horas, de segunda a sexta-feiras;*
- b) *Comissões: 1(um) profissional, no período de 9 às 19 horas, segunda a sexta-feiras;*e
- c) *Recepção: 2 (dois) profissionais, no período de 9 às 19 horas, de segunda a sexta-feiras.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação dos profissionais que executarão o objeto deste instrumento obedecerão aos seguintes critérios:



- *fluência comprovada em LIBRAS e em Português;*
- *atuação efetiva e comprovada junto à comunidade surda;*
- *formação acadêmica em nível médio e/ou superior;*
- *conhecer e seguir o Código de Ética do Profissional Intérprete;*
- *apresentar declaração de Associação de Surdos, que comprove sua atuação como intérprete de LIBRAS junto à comunidade surda;*
- *ser aprovado em prova prática de interpretação, aplicada por uma banca examinadora composta por surdos instrutores de LIBRAS;*
- *ter o seu trabalho legitimado e reconhecido pela comunidade surda.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando não estiverem realizando atividade de interpretação de LIBRAS, os intérpretes atuarão no Serviço de Atendimento à Pessoa com Deficiência do Senado Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os serviços serão executados diretamente e sob a orientação e comando da CONTRATADA, cabendo ao(s) gestor(es) deste contrato apenas fazer as comunicações necessárias, por intermédio dos respectivos prepostos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – As comunicações e entendimentos do(s) gestor(es) deste contrato com a CONTRATADA serão feitos por intermédio do **Livro de Ocorrências**, inclusive as faltas ocorridas, sendo as folhas rubricadas pelas partes".

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2007NE002714, de 26 de setembro de 2007.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 04 de outubro de 2007.




Senador EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


SUEIDE MIRANDA LEITE
INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL


Diretor-Geral


Diretor da SADCON